



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO
PROJETO DE LEI N.º 121, DE 2020

Autoriza a Prefeitura Municipal de Indianópolis a alienar os imóveis que menciona, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

Relator: Vereador WELBEMAR ALVES XAVIER

I RELATÓRIO

Veio a esta Comissão de Serviços Públicos, no último dia 2 de março, para parecer quanto ao mérito da matéria, na forma do art. 39 combinado com o art. 61 do Regimento Interno, o Projeto de Lei n.º 121, de 2020, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Município a alienar dez lotes urbanos, discriminados nos incisos I ao X, do art. 1º, do projeto.

Estabelece o projeto que a venda dos imóveis será feita mediante licitação pública, por preço não inferior ao de avaliação, que é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) cada lote.

O art. 2º dispõe que a receita apurada com a alienação dos terrenos não poderá ser aplicada para cobrir despesas correntes, devendo, prioritariamente, ser utilizada na implantação de obras de infraestrutura do loteamento Morada Nova.

Acompanha o projeto laudo de avaliação dos imóveis a serem alienados, feito pela Comissão de Avaliação, nomeada pelo Prefeito Municipal, documento de fl. 6 e 7.

É, em síntese, o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando-se o projeto, deduz-se que os terrenos a serem vendidos não têm afetação pública. Encontram-se inutilizados, razão pela qual o recomendado no caso é a alienação desses bens imóveis.

Além de desfazer de terrenos que não utiliza, a venda destes lotes criará receitas que serão aplicadas na conclusão das obras de infraestrutura no loteamento Morada Nova, dentre elas a drenagem pluvial e a rede de esgotamento sanitário.

Na mensagem de encaminhamento do projeto, o Prefeito lembra que o Município firmou ajustamento de conduta com o Ministério Público, homologado judicialmente, no qual se comprometeu a executar as citadas obras.

Portanto, os recursos provenientes da alienação dos terrenos ajudará o Município a cumprir esse acordo judicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do Relator e conclui pela aprovação do Projeto de Lei n.º 121, de 2020.

Sala das Reuniões, 6 de março de 2020.



WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente e Relator



DANIEL ALVES MIRANDA
Membro



JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Membro